



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **PORTARIA Nº 820/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

**Nomeia o Comitê Gestor e Avaliador da Cultura para execução da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º do Decreto n.º 423/2020, de 02/10/2020, que criou o Comitê Gestor e Avaliador da Cultura, para execução da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 3.589/2021 (processo eletrônico), que indicou os membros que representarão o Poder Público e as Entidades Cíveis Organizadas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica nomeado para compor o Comitê Gestor e Avaliador da Cultura, para execução da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme disposto no art. 6º do Decreto n.º 423/2020, de 02 de outubro de 2020, os seguintes representantes:

**I** – Departamento de Cultura:

Titular: Cristiano Hanel;

Suplente: Fabiana Cristina Brum De Carli;

**II** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Mari Lúcia Lazarotto;

Suplente: Roseli Scolari Lorenzi;

**III** - Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Rodrigo Jazinski;

Suplente: Luciani Monteiro Cenci;

**IV** – Conselho Municipal de Política Cultural:

Titular: Angelita Maria Pivatto;

Suplente: Neusa Salvador;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Titular: Rodrigo Fernando Nespolo;

Suplente: João da Rosa;

Titular: Luciana de Fátima Alonso Kayser;

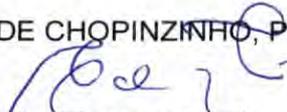
Suplente: Gisele Aparecida Bernard.

**Art. 2º** - Compete aos membros do Comitê Gestor e Avaliador da Cultura, sem prejuízo de outras atribuições inerentes às atividades culturais, a elaboração de editais, normas, regulamentos, homologação de atos e benefícios, julgamento em participação de eventos, acompanhamento da execução das contrapartidas, análise e aprovação de prestação de contas, análise da regularidade da documentação apresentada referente aos projetos e eventuais beneficiados da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), podendo solicitar assessoria jurídica da Procuradoria-Geral do Município, bem como de outros departamentos que entender necessário.

**Art. 3º** - Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nas portarias municipais anteriores, no que não houver conflito.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE AGOSTO DE 2021.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 243 de 25/08/2021